

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Presidente do Conselho*J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*MARCOS SÁ CORREA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*

Adjetivo e Substantivo

Não importam as conclusões a que chegue a Constituinte sobre o que significa propriedade rural produtiva, a verdade é que o Brasil continua patinando nas questões essenciais para seu desenvolvimento. Basta comparar, apenas a título de exemplo, o que acontece com a tributação do produto agrícola no Mercado Comum Europeu e no Brasil.

Na França o produtor rural simplesmente não paga imposto na saída dos alimentos de sua propriedade. Na Holanda e na Itália coexistem sistemas mediante os quais o produtor rural pode se creditar no ato da venda dos gêneros agrícolas para receber deduções do imposto pago, quando compra insumos — tais como fertilizantes — ou máquinas e implementos.

A Constituinte brasileira reuniu-se para definir o conceito *social* de propriedade e armar um debate emocional em torno do assunto, quando poderia atuar isentando o feijão, o arroz ou a carne do ICM, que fazem com que os pobres, os humilhados e ofendidos deste país paguem para comer, enquanto nossos portos embarcam a soja que alimentará o gado leiteiro e de abate, para os europeus, livre de qualquer imposto. Subsidiámos a alimentação dos ricos com o produto da nossa agricultura produtiva e estudamos no Congresso formas de desestabilizar o interior, levando a incerteza ao homem que cultiva a terra, sobre se o que faz é “social” ou não, ao melhor gosto subjetivo.

Se há um motivo pelo qual esta Nação está sofrendo, está padecendo duramente, é o farisaísmo de muitos debates, nos quais *social* é aquilo que faz os movimentos alimentados pela ideologia, porque é o adjetivo que mobiliza o eleitorado inculto e rende dividendos nas bases.

É verdade que o Brasil precisa de uma Reforma Agrária. Porém, que reforma? E com que instrumentos e objetivos? O conceito *social* da propriedade, movido a combustível ideológico, poderá promover a desapropriação de terras no Paraná, enquanto não se resolvem os problemas das migrações internas que trazem hordas de pessoas famintas da seca do Nordeste, as quais vão pagar ICM ao comprarem feijão nos supermercados. Quando puderem comprar, discutiremos o caráter social esquecidos da colonização do vasto interior e das terras do Estado.

A Constituinte poderia promover um painel que daria mais realismo a esse debate sobre a propriedade centrado na figura de um retirante da seca na beira do cais, com um pacotinho de comida do lado, convenientemente gravado pelo ICM, olhando a tediosa tarefa de carregamento dos graneleiros que levam os alimentos produzidos no interior do Brasil, livres de impostos, para os silos e moagens de todas as partes do mundo. Não se diga que é preciso conter as exportações para alimentar os nossos famintos. O que é preciso é aumentar verticalmente a produção, com a arrancada que a exportação produz pelas exigências de tecnologia

e padronização, de forma a gerar excedentes para o consumo doméstico além de gerar dólares para pagar a dívida externa.

O que promoverá o desenvolvimento do interior do Brasil, retendo o homem na terra, não será o distributivismo primário que se insiste em promover, deixando as portas abertas para que o *social* seja confundido com o bem-estar e aplicado para desapropriações demagógicas, ou com fins meramente eleitorais. O produto do tabelamento da carne foi o sumiço da carne. Se hoje os preços da carne estão caindo não é porque a polícia foi laçar os bois nos pastos, mas porque a oferta e a procura se reencontraram através dos mecanismos de preços, que geram lucro para reinvestimento.

O que fará o interior do Brasil se desenvolver é o investimento, e o investimento não vai se dirigir para a terra cultivável se for adicionada mais munição ainda para o questionamento do valor do trabalho na propriedade produtiva.

As reformas tributárias feitas a partir de 1964 criaram instrumentos fiscais que, se adequadamente usados e baseados em cadastros confiáveis, poderiam impedir a manutenção de latifúndios improdutivos. Por que tais instrumentos, que foram pensados nos idos do governo Castello Branco, ficaram nas prateleiras? Porque as políticas municipais nunca foram sinceras. Prefeitos que temem usar adequadamente o IPTU para promover a liberação de estoques especulativos de terra têm seu contraponto em políticos que jogaram no lixo os mecanismos originalmente articulados em torno do IBRA, INDA e GERA, com o único propósito de promover uma reforma agrária racional no país. Nunca se usaram adequadamente os mecanismos tributários.

O excesso de leis no Brasil é responsável por distorções como a que provocou o crescimento dos bóias-frias nas periferias de regiões agrícolas prósperas. Foi o excesso de protecionismo da Justiça do Trabalho que arrebentou com os vínculos de parceria que existiram tradicionalmente no interior do Brasil, substituindo-a por uma rivalidade e uma polarização cujo único desfecho é o atraso. Pois não há na face da terra exemplo de agricultura próspera onde se implantaram a centralização, a fazenda coletiva ou modelos de reforma agrária que marginalizaram o produtor rural produtivo, cujo *know-how* e a experiência, além do amor pela terra e pelas riquezas que é capaz de gerar, são os ingredientes fundamentais para a riqueza do campo. Onde o coletivismo imperou, assistimos ano após ano ao espetáculo da importação de alimentos dos países onde predomina a eficiência da propriedade privada.

Definitivamente, não é essa armadilha do *social* outorgado que nos levará à riqueza, mas a descoberta de políticas substantivas que comecem pela valorização do empresário rural e a redução de sua carga tributária.